



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

PORTARIA Nº 141, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 23/04/2024

Carolina Belo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

CONSTITUI EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, NO EXERCÍCIO DE 2024, REVOGA PORTARIA MUNICIPAL Nº 06/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir membros para comporem a Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, para atuar em processos licitatórios com fundamento na Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), para o exercício financeiro compreendido de maio à dezembro de 2024, cuja função será receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação na modalidade Pregão, neste Município, nomeando os seguintes integrantes, com mandatos até 31 de dezembro de 2024:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	Matrícula
Nilmar Lopes Macedo	Equipe de Apoio	Efetivo	712
Emerson Ernesto da Costa Silva	Equipe de Apoio	Temporário	3038
Thaissa Caetano Rezende Alves	Equipe de Apoio	Temporário	3581

§ 1º - Esta Portaria dispõe sobre a constituição de 03 (três) membros para comporem a Equipe de Apoio.

§ 2º - Os membros da Equipe de Apoio serão substituídos, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo Agente de Contratação, pelos Agentes Públicos ou pelo(s) demais Membro(s).

§ 3º - Os membros da Equipe de Apoio poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

§ 4º - Em licitações na modalidade pregão baseadas na Lei Federal nº 14.133/21, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Compete à Equipe de Apoio:

I – Analisar os processos de licitação na modalidade Pregão em tramite;

II – Propor novos editais de licitação, na modalidade pregão, desde que autorizados pela autoridade competente;

III – Receber em sessão pública, nos termos previstos em lei, os invólucros de documentos de habilitação e a proposta de preço;

IV – Abrir, também em sessão pública, conforme disposto na lei, os invólucros de documentos de habilitação e a proposta de preço, na ordem estabelecida no edital;

V – Deliberar sobre a documentação de habilitação dos concorrentes;

VI – Convocar os participantes para a sessão públicas de abertura das propostas técnicas e das propostas de preço;

VII – Julgar as propostas técnicas e as propostas de preço, declarando a ordem de classificação dos licitantes, bem como a entidade vencedora do certame;

VIII - Receber e analisar os recursos interpostos, em conformidade com o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, remetendo os autos à autoridade superior em caso de não ter exercido o juízo de retratação, ou de tê-lo exercido apenas parcialmente;

Carolina Belo



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

IX – Realizar todas as diligências necessárias, até a homologação do certame, bem como solucionar questões afetas à licitação, inclusive instruindo autos com vistas à aplicação de sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, pela autoridade competente, ainda que já tenha ocorrido a homologação do pregão, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

X – Não conhecer da manifestação e do recurso quando interposto fora do prazo, e por quem não tenha legitimidade, ou após exaurida a esfera administrativa, hipótese em que a petição será juntada aos autos para análise e decisão pelo não conhecimento de manifestação pela parte interessada.

Art. 3º - Conceder gratificação mensal aos seguintes membros da Equipe de Apoio constituída por esta Portaria, no montante de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), limitado ao limite de 50% (cinquenta por cento) designado pelo art. 22, § 1º da Lei Municipal nº 1.414/07, a ser verificado pelo Departamento Pessoal no momento da apuração do percentual:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	Matrícula
Nilmar Lopes Macedo	Equipe de Apoio	Efetivo	712
Emerson Ernesto da Costa Silva	Equipe de Apoio	Temporário	3038
Thaissa Caetano Rezende Alves	Equipe de Apoio	Temporário	3581

Parágrafo único. A gratificação objeto da presente Portaria não será incorporada na remuneração do Servidor.

Art. 4º - Fica revogada, a partir do dia 01/05/2024, a Portaria Municipal nº 06/2024 e suas alterações, sendo elas as Portarias Municipais nº 84/2024 e 112/2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, 23 de abril de 2024.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão